

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.465.925-1

DATA: 07/02/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 763/2025

APROVADO EM 07/10/2025

**CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO**

INTERESSADO: COLÉGIO PILARES – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está localizado na Avenida São João, n.º 1015, Bairro Jardim Oriente, município de Londrina, mantido pela Escola Pilares Ltda-ME (EIEF) e Pilares Ensino Ltda (EM).

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico, favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.465.925-1

Ressalta-se que a instituição de ensino referida teve alteração da mantenedora, aprovada pela Resolução Secretarial Seed/GS n.º 5030/2024, de 08/08/2024, e pelo Parecer Seed/CEF n.º 1807/2024, de 08/08/2024, devidamente anexados ao protocolado, às fls. 198 e 199, mov. 19.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação in loco, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A instituição e sua mantenedora apresentaram documentação comprobatória de regularidade e capacidade jurídica, constando, entretanto, às fls. 272 a 273, mov. 47, uma ação trabalhista em tramitação. Os documentos contábeis anexados às fls. 274 a 278, movs. 48 a 51, demonstram equilíbrio financeiro suficiente para eventual quitação da referida ação, a qual, no momento, não compromete o atendimento aos critérios legais e normativos exigidos.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 15/04/2026 e a Licença Sanitária até 05/06/2027.

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada, apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.465.925-1

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Pilares – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina, mantido pela Escola Pilares Ltda-ME (EIEF) e Pilares Ensino Ltda (EM), de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 2540/2015, de 14/08/2015 De: 11/09/2015 a 11/09/2025	Prazo: 10 anos De: 12/09/2025 a 11/09/2035

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da Cemep em exercício